

META 1 - Educação Infantil

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.

ESTRATÉGIAS

1.1) Criar creches no município, em regime de colaboração e parceria, para atender zona rural e zona urbana, equipando-as com materiais necessários para a faixa etária, até o último ano de vigência deste Plano, a fim de atender a demanda.

1.2) Acompanhar a frequência das crianças da Educação Infantil até 03 anos nas creches, disponibilizando vagas em igualdade de condições entre os usuários, até o fim da vigência do plano.

1.3) Adquirir e/ou construir, em regime de colaboração, espaço adequado para o funcionamento da Educação Infantil.

1.4) Realizar levantamento da demanda de crianças de zero a três anos, através dos agentes de saúde, PIM, Censo IBGE, Educacenso, entre outros.

1.5) Se necessário, aumentar o pessoal habilitado para atuar na Educação Infantil.

1.6) Promover, em regime de colaboração com as instituições formadoras, a formação continuada dos/as profissionais da Educação Infantil, proporcionando atendimento por profissionais especializados na área de atuação.

1.7) Garantir, na equipe diretiva das instituições de Educação infantil, pelo menos 01 (um/a) profissional habilitado/a com Magistério e/ou formação na área, a partir de fevereiro de 2016.

1.8) Possibilitar Educação Infantil à população campesina com igualdade de acesso partindo das respectivas comunidades.

1.9) Manter atendimento, em regime de colaboração ou parceria, às crianças com necessidades especiais em salas multifuncionais a partir da vigência do plano.

1.10) Articular as áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 05 (cinco) anos de idade, através da formação de Rede de Atendimento e Práticas Restaurativas, até o último ano de vigência do PME.

1.11) Acompanhar e monitorar o acesso e a permanência das crianças na Educação Infantil através dos documentos de chamadas diárias pelo professor em sala de aula
1.12) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação as crianças de até 03 (três) anos.
1.13)) Cumprir com a política nacional e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - DCNEI, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças, com elaboração de projetos educacionais nas escolas, com participação do corpo docente e equipe diretiva.
1.14). Proporcionar no processo formativo das crianças, elementos favorecedores da cultura da paz, do campo artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da cultura afro-descendente, da solidariedade, da ética e da justiça, através do trabalho com os PCNs , da realização de parceria em projetos, ações e programas sobre práticas educativas ambientais, possibilitando a promoção de espaços educadores sustentáveis, no âmbito escolar e comunitário, a cada ano letivo, até o último ano de vigência do PME.
1.15)) Estimular dentro da vigência do presente plano o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
1.16) Elaborar normas e Diretrizes Curriculares Municipais para a organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil, até o último ano de vigência deste PME.
1.17) Assegurar medidas administrativas relacionadas a contratação de profissionais, previstas no Regimento das entidades e/ou instituições educacionais, para garantir a qualidade no atendimento das especificidades da Educação Infantil até o último ano de vigência do PME.
1.18) Cumprir com a política nacional e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - DCNEI, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças, com elaboração de projetos educacionais nas escolas, com participação do corpo docente e equipe diretiva, conforme a necessidade de cada escola.
1.19) Revisar e/ou construir os PPPs e o Regimento Escolar da Educação Infantil, até o último ano de vigência do PME.

Meta 2 - ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

2.1). Fazer levantamento anual das matrículas e responder o censo escolar anual do MEC.

2.2) Reformular a Proposta Curricular do Ensino Fundamental até o terceiro ano de vigência do PME.

2.3) Reformular o PPP e o Regimento Escolar das escolas, atendendo a legislação vigente, até o terceiro ano de vigência deste Plano.

2.4) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar.

2.5) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, durante toda vigência do plano.

2.6) Disciplinar, em regime de colaboração, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, em conjunto com as equipes diretivas das escolas.

2.7) Promover a Integração entre as escolas e movimentos culturais, realizando parcerias a fim de que as instituições de ensino tornem-se pólos de criação e difusão cultural, a partir da vigência deste PME.

2.8) Ofertar o ensino fundamental à população campesina com igualdade de acesso partindo das respectivas comunidades.

2.9) Oferecer, em parceria, atividades extracurriculares de incentivo aos/às estudantes e de estímulo a habilidades, contabilizados nos 200 dias de efetivo trabalho escolar, desde que contribua para a aprendizagem do aluno, a contar da vigência deste Plano.

2.10) Promover atividades de Integração entre instituições de ensino, visando desenvolvimento e estímulo em habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo.
2.11) Proporcionar aos estudantes que apresentem distorção idade\serie, formas legais de correção previstas na Constituição Federal, LDB, Regimento Escolar e PPP da escola.
2.12) Promover e aplicar, em regime de colaboração, ações necessárias para diminuir o índice de evasão, abandono e repetência em todas as etapas do ensino fundamental, durante a vigência deste Plano.
2.13) Possibilitar a alunos e professores a qualificação e a inclusão digital por meio do acesso às novas tecnologias educacionais, em regime de colaboração, com a instalação, reforma e ampliação de laboratórios de informática, equipamentos multimídia, ciências, bibliotecas, videotecas e outros, durante até o último ano de vigência do Plano.
2.14) Articular parcerias, em Regime de Colaboração, para que os profissionais da educação tenham formação continuada, a partir da vigência deste Plano.
2.15) Garantir, em regime de colaboração, propostas pedagógicas, paradigmas curriculares que contemplem as diferenças étnicoculturais, os temas transversais, as Diretrizes Curriculares Nacionais, durante toda vigência do PME.
2.16) Garantir a infra-estrutura das escolas da rede de ensino, dando acessibilidade e inclusão no sistema de ensino regular, promovendo, em regime de colaboração, as adaptações físicas, de comunicação e de currículo, ampliando os serviços de atendimento educacional especializado, necessário ao acesso e a permanência de todos os estudantes segundo as legislações para a educação especial na perspectiva da inclusão em vigência.
2.17) Promover a utilização pedagógica das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) nas escolas de Educação Básica, universalizando o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade dentro das possibilidades oferecidas pelas operadoras de telefonia e aumentar a relação computadores/estudante dentro das possibilidades, nas escolas públicas de Educação Básica.

Meta 3 - ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

ESTRATÉGIAS

3.1) Manter a adesão ao Programa Nacional de Renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores/as e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2) Possibilitar a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.3)) Manter e ampliar ações de correção de fluxo do Ensino Médio, por meio do acompanhamento individualizado do/a estudante, com rendimento escolar defasado, através da oferta de atendimento simultâneo ao processo de aprendizagem, com atividades individuais extracurriculares para superar as dificuldades constatadas.

3.4.) Incentivar a participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior

3.5) Ofertar, em regime de colaboração, a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência, dos indígenas e quilombolas.

3.6) Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos/as estudantes no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

3.7) Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.8) Fomentar, em regime de colaboração, programas de Educação e de Cultura para a população urbana e do campo, indígenas e

quilombolas na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos/as e de idosos/as. , com qualificação social e profissional para aqueles/as que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
3.9) Realizar estudos dos indicadores da demanda de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, de forma a universalizar o atendimento, oferecendo, em regime de colaboração, transporte escolar gratuito ao Ensino Médio, abrangendo todas as localidades onde haja necessidade, beneficiando inclusive o aluno que trabalha no interior.
3.10) Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas), bem como para estudantes que necessitam de atendimento domiciliar diferenciado.
3.11) Implementar medidas de prevenção à evasão motivada por violências, preconceito e discriminação à identidade sexual, à identidade de gênero e à identidade étnica, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.
3.12) Divulgar e estimular a participação dos/as estudantes em cursos Profissionalizantes de Ensino Médio e Superior.
3.13) Oferecer espaços para estágio aos estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do/a estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

META 4 - Educação Especial/Inclusiva

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1) Oferecer, em regime de colaboração ou parceria, durante a vigência deste plano, atendimento aos estudantes com necessidades especiais em salas multifuncionais, atendendo a demanda existente no município.
4.2) Implantar, ao longo deste PME, a formação continuada de professores/as, profissionais de apoio e monitores/as para o AEE.
4.3 Manter e ampliar, em regime de colaboração, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos/as estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos/as estudantes com altas habilidades ou superdotação, durante a vigência do PME.
4.4) Ofertar educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos/às estudantes surdos/as e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas, classes bilíngues e em escolas inclusivas, através da qualificação ou contratação de profissionais habilitados na área para auxiliar aos professores na sala de aula com alunos que apresentem deficiências, ou seja, uma docência compartilhada.
4.5). Oferecer vagas em instituições municipais ou instituições parceiras ou conveniadas na Educação Inclusiva aos portadores de necessidades especiais vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o AEE, a partir da vigência do PME.
4.6) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao AEE, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários/as de Programas sociais.
4.7) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, para estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de Programas Sociais.
4.8) Formar as equipes de profissionais da Educação, em regime de colaboração, para atender à demanda do processo de escolarização dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, através da contratação inicial de profissionais habilitados para atender a demanda ou oferta de cursos aos profissionais que atuam na área de educação, até o último ano da vigência do Plano.

4.9) Manter e ampliar parcerias com instituições, visando o aumento das condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino, favorecendo a participação das famílias e da sociedade na construção de atividades inclusivas, até o último ano da vigência do Plano.
4.10) Manter e ampliar parcerias com instituições, objetivando o aumento da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino, até o último ano da vigência deste PME.
4.11) Equipar as escolas, em regime de colaboração, com as tecnologias pedagógicas avançadas e materiais didáticos necessários, considerando as especificidades da Educação Especial e das escolas do campo, visando melhorias no processo de ensino aprendizagem do aluno.

META 5 - ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO
Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.
ESTRATÉGIAS
5.1) Assegurar, na Proposta Curricular dos órgãos competentes, em regime de parceria, os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores/as e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes.
5.2) Participar da prova ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) aplicada pelo Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa (INEP), para aferir a alfabetização das crianças estudantes, aplicada a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental, a partir da vigência deste PME.
5.3) Adquirir e ampliar tecnologias educacionais, em regime de colaboração, para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a

diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos, durante a vigência do plano.
5.4) Garantir, na Proposta Curricular, a alfabetização de crianças estudantes do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas), com a produção de materiais didáticos específicos, respeitando a identidade cultural.
5.5) Promover a formação continuada de professores/as para a alfabetização de crianças estudantes, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, articuladas a ações de formação continuada de professores/as para a alfabetização, realizando parcerias com instituições de ensino.
5.6) Ofertar, em horário oposto, professor para apoio pedagógico, priorizando os educadores da unidade escolar, durante a vigência do PME.

META 6 - EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 75 % (setenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.

ESTRATÉGIAS

- | |
|---|
| 6.1) Promover, em regime de colaboração, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, ao longo da vigência do plano. |
| 6.2) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, políticas públicas de construção, ampliação e reestruturação das escolas na vigência do plano. |
| 6.3) Promover, em regime de colaboração, a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, através da realização de excursões, participação em atividades culturais e esportivas dentro do município ou em outras localidades. |
| 6.4) Estimular a oferta, em regime de colaboração, para a ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados na Educação Básica, combinando com atividades recreativas, esportivas e culturais. |

6.5) Atender as escolas do campo, indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, oferecendo meios de transporte escolar gratuito e atividades adequadas para a realidade, ao longo da vigência do PME.

6.6) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando AEE complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, ao longo da vigência do PME.

META 7 - APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB):

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

ESTRATÉGIAS

7.1) Estabelecer e implantar na Proposta Curricular, as diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos/as estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local, durante a vigência do PME.

7.2) Assegurar que:

- a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- b) no último ano de vigência deste PME, todos os/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3) Orientar e monitorar o preenchimento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE interativo) ou outro Programa equivalente, além de acompanhar a execução das ações nas escolas de Educação Básica.

7.4) Formalizar e executar , em regime de colaboração, os Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as e profissionais de serviços ou apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, dando conhecimento público.

7.5) Incentivar a participação das escolas nos processos de avaliação da qualidade da Educação Básica e utilizar os resultados das avaliações nacionais nas redes de ensino, para a melhoria das práticas pedagógicas.

7.6) Aplicar e desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos/as, em conformidade com as diretrizes nacionais.

7.7) Monitorar as Unidades Escolares para que atinjam as metas do IDEB, até o último ano de vigência deste PME.

7.8) Adquirir, em regime de colaboração, tecnologias educacionais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, além da Biblioteca Pública Municipal, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, até o último ano de vigência deste PME.

7.9) Garantir transporte público gratuito , em regime de colaboração, para todos/as os/as estudantes da educação do campo, indígenas e

quilombolas, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local mediante a renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

7.10)Universalizar, em regime de colaboração, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das TICs, divulgando tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras.

7.11)Monitorar o apoio técnico e financeiro fornecido pelo MEC mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo o efetivo desenvolvimento da gestão democrática, a partir do primeiro ano de vigência deste PME.

7.12)Acompanhar e monitorar a ampliação de Programas e aprofundamento de ações desenvolvidos pelo MEC de atendimento ao/à estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de Programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, durante toda vigência do plano.

7.13)Assegurar, em parceria, a todas as escolas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos/as estudantes em espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de Ciências e, em cada edifício escolar, a acessibilidade às pessoas com deficiência, ao longo da vigência do plano.

7.14)) Prover ,em regime de colaboração, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para universalização das bibliotecas nas instituições educacionais e Biblioteca Pública Municipal, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, durante a vigência do plano.

7.15)Utilizar como referência, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, divulgados pelo MEC em relação à infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.16)Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas, biblioteca pública municipal e da Secretaria de Educação, bem como manter Programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da referida Secretaria, em regime de colaboração, até 2020.

7.17)Garantir políticas públicas de combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes, promovendo a construção da cultura de paz e um ambiente escolar seguro para a comunidade.

7.18)Garantir, na Proposta Curricular e no PPP, a aplicação de conteúdos sobre o Ensino da História da África e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e implementar ações educacionais,nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-Racial (ERER), conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil, durante a vigência deste PME.

7.19) Consolidar a Educação Escolar no Campo de populações tradicionais, indígenas e quilombolas e de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em Língua Portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de Programa para a formação inicial e continuada de profissionais da Educação e o atendimento em Educação Especial, durante a vigência do PME.

7.20) Adequar o Regimento Escolar e o PPP das escolas da zona rural, criando uma grade curricular específica, com inclusão e adequação de conteúdos específicos correspondentes às respectivas comunidades e faixas etárias, numa construção coletiva e democrática, durante a vigência do PME.

7.21) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação Formal com experiências de Educação Popular e Cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos/as e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais por meio de ações do Fórum Municipal de Educação, durante a vigência do PME.

7.22)Promover a articulação dos programas da área da Educação com os de outras áreas, como Saúde, Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional, por Meio de parceria do município com o Estado.

7.23)Assegurar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento aos/às estudantes da rede escolar de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.24)Estabelecer ações efetivas, em regime de colaboração, especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos/as profissionais da Educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.25) Utilizar os indicadores das provas (SAEB, ANA e Prova Brasil), como parâmetro para as práticas pedagógicas dentro da escola, com orientação da SMEC, inclusive modificando a relação de conteúdos para adequá-los a realidade.
7.26) Promover, em regime de colaboração, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras, com especial ênfase, além da capacitação de professores/as, bibliotecários/as e agentes da comunidade, para atuar como mediadores/as da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
7.27) Aderir ao Programa Nacional de Formação de professores/as e de estudantes, para promover e consolidar política de preservação da memória municipal, estadual e nacional.
7.28) Estabelecer, em parceria, políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.
7.29) Garantir, em regime de colaboração, no sistema de ensino, infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para atingir as metas previstas para o IDEB, durante a vigência do PME.

META 8 - Escolaridade média

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste PME, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ESTRATÉGIAS

8.1) Implantar e desenvolver, em regime de colaboração, programas para correção de fluxo, classificação e reclassificação, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação para estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados, durante a vigência do PME.

8.2) Continuar Programas de Educação de Jovens, Adultos/as e Idosos/as para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, após a alfabetização inicial, até o último ano de vigência do PME.

8.3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio, até o último ano de vigência do PME.
8.4) Garantir, em regime de parceria, o acompanhamento, o monitoramento do acesso e permanência na escola ,a frequência e aprendizagem, ampliando o atendimento desses/as estudantes na rede regular de ensino, até o último ano de vigência do PME.
8.5)) Promover busca ativa de jovens, adultos/as e idosos/as fora da escola, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde, até o último ano de vigência deste PME.
META 9 - Alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2020 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.
ESTRATÉGIAS
9.1) Assegurar, em regime de colaboração, a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos/as os/as que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, incluindo a implantação da EJA séries finais do Ensino Fundamental em escolas municipais, principalmente do interior, conforme a demanda, durante a vigência do PME.
9.2) Realizar diagnóstico dos/as jovens, adultos/as e idosos/as com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA, a partir da vigência do PME.
9.3) Implementar , em regime de colaboração, ações de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as, com garantia de continuidade da escolarização básica, na vigência do PME.
9.4) Manter benefício adicional de renda para jovens, adultos/as e idosos/as que frequentarem cursos de Alfabetização no município, durante toda vigência do PME.
9.5) Realizar levantamento e identificação de pessoas fora da escola para EJA, promovendo-se busca ativa, em parceria, a cada ano letivo, a partir da vigência do PME.
9.6) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as, direcionando-os para turmas específicas, a cada ano letivo.

9.7) Articular ações de atendimento ao/à estudante da EJA, em regime de colaboração, com programas suplementares de transporte, alimentação, saúde e assistência social, durante a vigência do PME.
9.8) Apoiar a realização de projetos inovadores na EJA, de acordo com os PCNs e temas transversais, envolvendo temas pertinentes à faixa etária.
9.9) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos/as empregados/as e com a oferta das ações de Alfabetização e de EJA.
9.10) Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem, adulta e idosa, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os/as estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, em regime de colaboração com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão, favorecendo a efetiva inclusão social e produtiva dessa população em parceria com instituições privadas e Secretaria Municipal de Assistência Social.
9.11) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos/as, as necessidades dos/as idosos/as, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de Programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos/as idosos/as e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, na vigência deste PME.
9.12) Proporcionar que todas as Unidades Escolares da Rede que oferecem EJA e PMEA possuam um laboratório de informática e uma sala de vídeo, até o último ano de vigência deste PME.
9.13) Divulgar as ações dos programas de EJA para incentivar a participação e a mobilização dos munícipes a cada ano letivo.

META 10 - EJA integrada à Educação Profissional
Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS

10.1) Manter, em regime de colaboração, com programas de educação profissionalizante(SENAR, SENAI, SENAC, entre outros), Programa Nacional de EJA voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica.

10.2) Fomentar, em regime de colaboração, a expansão das matrículas na EJA, de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores/as e a Educação Profissional, em regime de colaboração e com apoio das entidades de formação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade e qualificação do/a trabalhador/a, na vigência do PME.

10.3) Fomentar, em regime de colaboração, a integração da EJA com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características desse público, considerando as especificidades das populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) do campo, inclusive na modalidade de Educação a Distância (EAD), na vigência do Plano.

10.4) Participar do Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na EJA integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência, na vigência deste PME.

10.5) Estimular a diversificação curricular da EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da Ciência, do Trabalho, da Tecnologia e da Cultura e Cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses/as estudantes.

10.6) Fomentar, em regime de colaboração, a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de professores/as das redes públicas que atuarão na EJA articulada à Educação Profissional, na vigência do PME.

10.7) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores/as articulada à EJA, em regime de colaboração com outras entidades de formação profissional sem fins lucrativos para atendimento às pessoas com deficiência, na vigência deste PME.

10.8) Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da EJA articulada à Educação Profissional, na vigência do PME.

10.9)) Desenvolver um ambiente colaborativo com um banco de informações das pesquisas e estudos sobre os materiais didáticos, currículos e metodologias, na vigência do PME.

10.10) Articular , em regime de colaboração, a oferta de educação profissional técnica, por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar, na vigência do PME, para os segmentos populacionais considerados.

META 11 - Educação Profissional

Ofertar matrículas na Educação Profissional Técnica de nível médio, até o último ano de vigência do PME, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

11.1) Elaborar planejamento conjunto de expansão da oferta, na vigência deste Plano, das matrículas de educação profissional técnica de nível médio, em articulação dos entes federados, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais.

11.2) Estabelecer, em regime de colaboração, um sistema integrado de informações entre instituições que orientem a política educacional para atender as necessidades e demandas regionais de formação profissional inicial e continuada.

11.3) Possibilitar, em regime de colaboração, que a rede estadual de nível médio tenha condições plenas para implementar a Educação Profissional integrada ao Ensino Médio, na perspectiva da educação politécnica e tecnológica, constituindo-se em referência de estruturas físicas, materiais, de formação e de condições de trabalho docente, na vigência do PME.

11.4) Buscar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio, em regime de colaboração, com entidades para o atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, na vigência do PME.

11.5) Estimular, em regime de colaboração, na vigência do PME, a expansão de estágios remunerados na Educação Profissional e no EM, preservando-se o caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do/a estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, articulado à frequência escolar.

11.6) Realizar, em regime de colaboração, anualmente, após a aprovação deste Plano, cursos, seminários e/ou oficinas que relacionem as novas tecnologias e as novas profissões com os saberes e as formas de trabalhos existentes na comunidade, visando ao desenvolvimento de processos colaborativos entre conhecimento e produção.

META 12 - Educação Superior

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS

12.1) Estabelecer convênios, em regime de colaboração com as universidades regionais para oferta de cursos de qualificação e educação continuada para funcionários e docentes da rede municipal e estadual do município, na vigência do plano.

12.2) Efetivar parcerias com as instituições de ensino superior para a garantia de vagas no acesso a graduação de alunos do ensino médio, na vigência deste PME.

12.3) Fomentar, em regime de colaboração, parcerias para a oferta de Educação Superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores/as para a Educação Básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas, na vigência do PME.

12.4) Apoiar Programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social, na vigência do PME.

12.5).. Ampliar, por meio de parcerias, a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior, durante a vigência do PME.

12.6) Contribuir com a expansão do atendimento específico, a populações do campo, indígenas e quilombolas, em relação ao acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.

12.7) Articular junto com as IES existentes na região, projetos de ampliação de ofertas de vagas e criação de cursos ainda não contemplados , através de mapeamento da demanda para a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades de formação dos professores para o desenvolvimento do Município de Itacurubi, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica, na vigência do PME.

12.8) Promover a participação em processos seletivos nacionais e regionais ao acesso à Educação Superior, como forma de superar exames vestibulares isolados, colaborando com o transporte aos estudantes para participarem de tais processos.

12.9) Incentivar a preservação do patrimônio cultural municipal, com apoio das IES, com a realização de atividades de valorização, em todos os níveis de ensino, e com a formação de um museu municipal.

META 13 - Titulação de professores da Educação Superior

Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

ESTRATÉGIAS

13.1)Incentivar convênios com IES, em regime de colaboração, para implantação e manutenção de programas de pós-graduação , inclusive EAD, no município, principalmente aqueles que visem a formação continuada de profissionais da Educação, na vigência do PME.

13.2)Possibilitar integração entre município e IES (regionais), através de apoio e informações para a estruturação de conteúdos gerais e específicos de qualidade na Educação Básica e qualificação didática, além da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), a diversidade e necessidades das pessoas com deficiência, na vigência do PME.

META 14 - Pós-graduação

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 03 mestres, até o final da vigência do PME.

ESTRATÉGIAS

14.1) Promover, em regime de colaboração, plano de incentivo à participação de professores/as nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu

na área da Educação.

14.2) Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade no Município.

META 15 - Formação de professores

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS

15.1)Elaborar um plano estratégico, em conjunto, baseado no diagnóstico das necessidades locais de formação de profissionais da Educação e da capacidade de atendimento, buscando parcerias com Universidades e EAD para formação de profissionais da Educação no município, na vigência do PME.

15.2) Estabelecer convênios com as universidades regionais e EAD para a formação de profissionais docentes, incentivando a oferta permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados/as em cursos de Licenciatura, aprimorando a formação de profissionais para atuar no Magistério da Educação Básica.

15.3) Dar condições de participação docente em cursos de habilitação específica para atuação nas escolas do campo e Educação Especial em parceria com as IES e Institutos Federais.

15.4) Estabelecer parcerias com IES para a oferta de cursos e Programas especiais a fim de assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos/às professores/as com formação em área diversa a de atuação docente, em efetivo exercício.

META 16 - Formação continuada e pós-graduação de professores

Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS

16.1) Promover a participação, em regime de colaboração, no programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura, de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os/as professores/as da Educação Básica, na vigência do PME.

16.2) Fortalecer a formação dos/as professores/as e das escolas públicas de Educação Básica, em regime de colaboração, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de Programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo Magistério Público, na vigência do PME.

16.3) Implementar, em regime de colaboração, políticas de ação afirmativa para redução de desigualdades étnico-raciais e regionais, favorecendo o acesso e a permanência dos professores da educação básica em programas de pós-graduação, na vigência do PME.

META 17 - Valorização do professor

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal até o final do 2º ano da vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS

17.1) Atualizar o valor do piso salarial nacional aos/as profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Itacurubi, acompanhando progressivamente a Lei Nacional.

17.2) Constituir como tarefa do fórum permanente, o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na vigência do PME.

17.3) Assegurar, em regime de colaboração, a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos/as profissionais do Magistério, em particular o piso salarial nacional profissional, se efetive a na vigência do PME.

META 18 - Plano de carreira docente

Assegurar, no prazo de 2 anos, a reformulação de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

18.1) Estruturar as redes públicas de Educação Básica de modo que, até o início do segundo ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos/as respectivos/as profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos/as respectivos/as profissionais da Educação não professores/as, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados..

18.2)Garantir a manutenção, no plano de Carreira dos/as profissionais da Educação das redes constantes no Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu, durante a vigência do PME.

18.3)) Participar anualmente, a partir da vigência deste PME, da iniciativa do MEC, em regime de colaboração, do censo dos/as profissionais da Educação Básica e de outros segmentos que não os do Magistério.

18.4).Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo, indígenas e quilombolas, no provimento de cargos efetivos para essas escolas, na vigência do PME..

18.5).Assegurar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de Educação, para o Município, uma vez atualizada a Lei específica que estabelece planos de Carreira para os/as profissionais da Educação, na vigência do PME.

18.5) Atualizar o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, através de um amplo debate entre os membros do magistério, na vigência do PME.

META 19 - Gestão democrática

Assegurar condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS

19.1)A partir do quarto ano de vigência do PME, implantar a Lei de Gestão Democrática do Ensino Público.

19.2) Ampliar, em regime de colaboração, a participação nos Programas de apoio e formação continuada para todos os Conselhos.

19.3) Proporcionar ao CME condições de trabalho, como espaço físico, recursos humanos, um conselheiro com 20 horas com exclusividade para o CME e equipamentos adequados.

19.4) Dar condições de trabalho, oferecendo espaço adequado, cronograma com tempo suficiente e equipamentos atualizados, para que os membros do FME coordenem as Conferências Municipais e acompanhem a execução do PME.

19.5) Oferecer condições, dentro dos espaços escolares, para o funcionamento de Grêmios Estudantis, C P Ms e Conselho Escolar, a fim de que desempenhem suas funções dentro da legalidade.

19.6) Garantir a paridade de representações da sociedade civil nos conselhos de educação, comissões e colegiados escolares, coibindo a hegemonia de qualquer setor.

19.7) Elaborar o PPP e o Regimento Escolar das creches, na vigência deste PME.

19.8) Elaborar normas e Diretrizes Curriculares Municipais para a organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil, na vigência deste PME.

19.9) Incentivar a participação da família na gestão democrática da escola, bem como acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos, incentivando a participação dos pais ou responsáveis no C P M da Escola, Conselhos (Conselho Escolar, CAE e outros), e nos eventos escolares, a cada ano letivo.

META 20 - Financiamento da Educação

Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS

20.1) Buscar, em regime de colaboração, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação.

20.2) Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir que a União, na forma da lei, complemente os recursos financeiros aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ, na vigência do PME.

20.3) Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar, levantadas pelos Conselhos deliberativos e demais órgãos competentes.

20.4) Viabilizar a divulgação das prestações de conta em linguagem acessível para a população.

20.5) Orientar o orçamento municipal de modo a cumprir os padrões mínimos de qualidade do Ensino.

20.6) Usar os recursos repassados às Unidades Escolares de acordo com a legislação do FNDE, visando a aplicação correta dos mesmos.

20.7) Proporcionar que, durante o período de vigência do PME, as secretarias que compõem a administração pública do município colaborem para execução de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

20.8) Ampliar as escolas públicas que atendam à demanda comprovada a partir de estudos realizados pelos órgãos competentes, observando a acessibilidade.

20.9) Substituir, gradualmente, a frota para prestação do serviço de transporte escolar, em regime de colaboração, com a União ou com recurso próprio, de acordo com a necessidade do município, na vigência do PME.

20.10) Proporcionar padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade, na vigência do PME.

20.11) Garantir, em regime de colaboração, recursos financeiros permanentes para atender as necessidades pedagógicas, recursos humanos, alimentação e a manutenção das instituições de ensino, para suprir a demanda.